



---

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

---

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021 - Edição - 334

### PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021** - Termo de colaboração entre o Município de Piranguinho e a Casa Padre Quinzinho com a finalidade de prestar assistência completa à pessoa idosa, sob regime de internato, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou política visando a promoção humana. Valor: R\$ 95.000,00, para o ano de 2021. Janeiro à Dezembro 2021. Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021 - Edição - 334



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 001 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM NA RUA GERALDO FELIX DA MOTA – DISTRITO DE SANTA BÁRBARA, CONFORME CONVÊNIO COM A SEINFRA 1301000908/2020 – PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

Fica retificado o edital nos seguintes termos:

a) **II – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO NA RUA GERALDO FELIX DA MOTA – DISTRITO DE SANTA BÁRBARA, CONFORME CONVÊNIO COM A SEINFRA 1301000908/2020 – PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

b) **Visita técnica a partir de 18/02/2021.**

c) **4. QUANTO À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

*O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.*

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

*O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).*

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021 - Edição - 334



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

d) **Assinatura do Edital:** Luciana Cristina Ribeiro – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

e) **3.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado. No caso de empresa sediada em estado que não emite certidão única, deverá apresentar certidão dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

f) **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O prazo de execução dos serviços está previsto para um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recepção pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE, de acordo com o ANEXO III – Cronograma físico-financeiro.

§1º A ordem de início de serviço está condicionada aos repasses financeiros a serem realizados pela SEINFRA.

§ 2º. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pelo responsável pela obra no município de Piranguinho.

§ 3º. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes.

§ 4º. Num prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

§ 5º. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município.

Fica alterada a data de abertura para o **dia 23/02/2021 às 09 Horas**, no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br). Informações através do email: [licitacao@piranguinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br) ou através do seguinte telefone/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 28 de janeiro de 2020.

**Luciana Cristina Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021 - Edição - 334

### DIVERSOS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2020

TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2020 prestação de serviço de ornamentação, envolvendo decoração floral e ambientação conforme anexo único, para a sessão solene da posse dos eleitos para a legislatura 2021/2024 a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2021 às 18h no Ginásio Poliesportivo Reizão, nos termos do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara e artigo 21º da Lei Orgânica Municipal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Piranguinho e a empresa ROSYMERE SILVA MOTA GONCALVES MARINHO - CNPJ - 33.671.450/0001-65. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5º do contrato nº 10/2020, Artigo 65, inciso II, alínea D, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme despacho de autorização do ordenador de despesa. Local da Prestação de Serviço: Sede do Poder Legislativo. Valor Total de: R\$ 3.280,00 (Três Mil Reais e Duzentos e Oitenta Reais). Vigência: 01/01/2021. Andrea Aparecida de Jesus Ramos Mota - Chefe do Poder Legislativo. Data: 30/12/2020.

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 05 2021 - CISMAS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021 - CISMAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CNPJ: 01.111.142/0001-99 - OBJETO: DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO CONTRATANTE JUNTO AO CONTRATADO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A ASSEGURAR O CUSTEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO DOS ENTES CONSORCIADOS. Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021- VALOR TOTAL de R\$ 63.500,20 (sessenta e três mil, quinhentos reais e vinte centavos). Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo. Data: 29/01/2021.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2020 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - MG, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E A EMPRESA BRASCONNECT INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ - 08631.655/0001-70. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, E ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. VALOR MENSAL DE: R\$185,00. VIGÊNCIA: 17/01/2021 À 16/01/2022. ANDREA APARECIDA DE JESUS RAMOS MOTA - CHEFE DO PODER LEGISLATIVO. DATA: 29/12/2020.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO 01 2021

A Câmara Municipal de Piranguinho torna público o processo de licitação nº 001/2021 na modalidade dispensa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos à Câmara Municipal de Piranguinho, destinado aos servidores públicos no exercício 2021, no que importa o atendimento da resolução nº 37 de 13 de abril de 2009. Contrato nº 001/2021 que entre si fazem a Câmara Municipal de Piranguinho CNPJ 04.843.039/0001-21 e a DROGARIA SANTA IZABEL CNPJ - 17.244.815/0001-19. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho de autorização do ordenador de despesa. Maior Desconto Percentual sobre Tabela CMED e ABCFARMA, se esta não for: 1- GENERICO: 40%, 2- SIMILAR: 15% e 3- REFERÊNCIA: 18%. VIGÊNCIA: 05/01/2021 à 31/12/2021. Andrea Aparecida de Jesus Ramos Mota - Chefe do Poder Legislativo. Data: 29/01/2021.